

LEI Nº 2903 DE 18/10/95

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ANTECIPAR RECEITA REFERENTE A
EMPRÉSTIMO JUNTO AO BANCO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BEMGE
- AGÊNCIA DE ITURAMA, MINAS
GERAIS.**

A Câmara Municipal de Iturama Minas Gerais, decreta e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar receita deste Município, através de empréstimo junto ao Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE - agência de Iturama, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo Único: A amortização do mencionado empréstimo será realizada nas receitas do Fundo de participação dos Municípios - FPM - e do Imposto de circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Art. 2º - Caso o empréstimo acima mencionado, no curso deste ano de 1.995, Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar o remanescente da dívida no ano de com as determinações e normas daquele Banco.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 18 de outubro de 1.995.
Prefeito Municipal